



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.329/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir duas áreas de terra urbana, para fins de loteamento e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir duas áreas de terra localizada no perímetro urbano, com a metragem da seguinte forma: área A – medindo 3.9093ha. (três hectares novecentos e décimetros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), no valor de R\$ 27.365,10 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) – área B – medindo 6.6790ha. (seis hectares sessenta e sete décimetros quadrados e noventa centímetros quadrados), no valor de R\$ 46.753,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais), objetos da matrícula 8.315 do Registro da Comarca de Alto Araguaia, de propriedade do senhor Francisco Assis de Souza.

Artigo 2º - A aquisição da área citada no artigo anterior será para atender o Programa Habitacional proposto pelo artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia e pela Lei Municipal nº 2.014/2006.

Artigo 3º - Está previsto no Orçamento Anual, as dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a aquisição da área citada no artigo primeiro desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal